



**LEI ORDINÁRIA Nº. 1746, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2026, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 232.000,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente aos recursos provenientes de Transferência Especial dos Estados – Estado - Emendas Parlamentares Individuais e Transferência Especial dos Estados – Estado - Emendas Parlamentares de Bancada.

(179)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA  
02.04.03 – DIRETORIA DE CULTURA  
13 – CULTURA  
392 – DIFUSÃO CULTURAL  
0004 – CULTURA COM QUALIDADE  
1.017 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CULTURAL  
4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
2.710.83 – Transferência Especial dos Estados – Estado - Emendas Parlamentares Individuais  
Valor: R\$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais)

(163)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA  
02.04.03 – DIRETORIA DE CULTURA  
13 – CULTURA  
392 – DIFUSÃO CULTURAL  
0004 – CULTURA COM QUALIDADE  
2.034 – MANUT. DESP. FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS  
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
2.710.84 – Transferência Especial dos Estados – Estado - Emendas Parlamentares de Bancada  
Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

**Adiciona: R\$ 232.000,00**



Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

**2.710.83 – Transferência Especial dos Estados – Estado - Emendas Parlamentares Individuais**

**Valor: R\$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais)**

**2.710.84 – Transferência Especial dos Estados – Estado - Emendas Parlamentares de Bancada**

**Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**

**Valor: R\$ 232.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de abril de 2026.

**Rubens Vilela dos Santos Junior**

Prefeito Municipal